

BTCU

Administrativo

Boletim do Tribunal de Contas da União

Diário Eletrônico

Ano 55 | nº 140 | Quinta-feira, 28/07/2022

Atos do Presidente	1
Gabinetes de Autoridades	2
Secretaria de Apoio Especializado	2
Secretaria-Geral da Presidência	3
Instituto Serzedello Corrêa	3
Secretaria-Geral de Administração	13
Secretaria-Geral Adjunta de Administração	15
Secretaria de Gestão de Pessoas	18
Diretoria de Legislação de Pessoal	19
Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos	27

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Boletim do Tribunal de Contas da União
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

btcu@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF
Fones: 3527-7279/3527-7869/3527-2484/3527-5249

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

BRUNO DANTAS NASCIMENTO

Ministros

WALTON ALENCAR RODRIGUES
BENJAMIN ZYMLER
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
AROLDO CEDRAZ DE OLIVEIRA
VITAL DO RÊGO FILHO
JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO
ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

Ministros-Substitutos

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
MARCOS BEMQUERER COSTA
ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO
WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU

Procuradora-Geral

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Subprocuradores-Gerais

LUCAS ROCHA FURTADO
PAULO SOARES BUGARIN

Procuradores

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO
JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA
SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ
RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário-Geral

MARCIO ANDRÉ SANTOS DE ALBUQUERQUE
segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União administrativo - Ano. 51, n. 197
(2018)- . Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

Continuação de: Boletim do Tribunal de Contas da União Administrativo
Normal.

1. Ato administrativo - periódico - Brasil. I. Brasil. Tribunal de Contas da
União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIAS

PORTARIA-TCU Nº 121, DE 27 DE JULHO DE 2022.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no art. 31, inciso I, c/c o art. 28, inciso XXIV, e art. 55, inciso I, alínea “a”, do Regimento Interno, resolve:

Convocar o Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti para exercer as funções de Ministro, a partir de 25/7/2022, em virtude da aposentadoria da Ministra Ana Arraes, ficando este ato automaticamente sem efeito após a posse do novo Ministro.

MINISTRO BRUNO DANTAS

(Publicado no DOU Edição nº 142 de 28/07/2022, Seção 2, p. 67)

GABINETES DE AUTORIDADES

SECRETARIA DE APOIO ESPECIALIZADO

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM****Diárias****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; incisos IV, V e VI do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2021; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 14.194/2021;

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): DESPACHO DA PRESIDÊNCIA À PEÇA 6;

ATIVIDADE/EVENTO: Palestra no 12º Encontro de Jornalistas do SBT - Sistema Viajar - Evento nº 241/2022;

LOCAL/PERÍODO: São Paulo, em 23 de julho de 2022;

ATESTAÇÃO: Seae.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2022)	TOTAL A PAGAR
BRUNO DANTAS / 2676-0	Ministro	22 a 24/07/2022	2,5	1,0	R\$ 1.069,16	R\$ 45,96	R\$ 2.626,94	R\$ 300,00	R\$ 2.926,94	R\$ 1.176,94	R\$ 1.750,00
MAURÍCIO DE ALBUQUERQUE WANDERLEY/ 8645-2	AUFC / FC-5	22 a 24/07/2022	2,5	1,0	R\$ 748,41	R\$ 45,96	R\$ 1.825,06	R\$ 300,00	R\$ 2.125,06	R\$ 375,06	R\$ 1.750,00

(TC 013.265/2022-9).

Em 26 de Julho de 2022.

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Secretário de Apoio Especializado

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 28, incisos XIV e XXXIV, do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União, c/c artigo 3º, §§ 3º e 4º, da Portaria-TCU 389/2019.

Em 27 de Julho de 2022.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor abaixo indicado, o ressarcimento de despesa realizada com a contratação de Segurança Privada Pessoal e aluguel de veículos durante o período de permanência da Ministra Ana Arraes, do Ministro Jorge Oliveira, do Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin e do Procurador Marinus Eduardo de Vries Marsico, na cidade de Recife, no Estado de Pernambuco.

CARGO/NOME	VALOR/DESPESA
Servidor MANOEL CELESTINO DE OLIVEIRA	R\$ 4.445,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)

(TC 013.481/2022-3)

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Secretário da Seae

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA

EDITAIS

EDITAL-ISC Nº 11, DE 28 DE JULHO DE 2022

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSAO DE
BOLSA DE CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL - 2022-2

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Instituto Serzedello Corrêa (ISC), de acordo com a autorização constante do TC 013.959/2022-0, abre processo seletivo para concessão de bolsa de estudos para obtenção ou renovação de certificação profissional, nos termos deste Edital e da Resolução-TCU nº 212, de 25 de junho de 2008.

1.2. A seleção é destinada aos servidores ativos do Tribunal de Contas da União (TCU) portadores de diploma de nível superior, ocupantes dos cargos de Auditor Federal de Controle Externo (AUFC), Técnico Federal de Controle Externo (TEFC) e Auxiliar de Controle Externo (AUX).

1.3. Para efeitos deste processo seletivo entende-se por:

13.1. Certificação: declaração formal de comprovação emitida por um órgão regulador certificador, que será responsável pela credibilidade dos métodos de avaliação do certificado. O certificador pode tanto ser um órgão público, quanto uma empresa privada independente.

13.2. Certificado: documento, físico ou eletrônico, que corporifica a certificação.

13.3. Obtenção de Certificação: participação em processo definido pelo órgão certificador para obtenção da certificação.

1.3.4. Renovação da Certificação: participação em processo definido pelo órgão certificador para manter a certificação já obtida anteriormente.

1.4. As despesas a serem reembolsadas compreendem o valor da taxa de inscrição para realização de prova ou o valor da taxa de renovação, o valor do material didático, o valor do curso preparatório, quando houver, e outras despesas comprovadamente necessárias à obtenção da certificação.

1.5. A concessão do reembolso não implica liberação do servidor de seu horário de trabalho para fins de preparação para a prova de certificação, nem para a participação em curso preparatório, quando houver.

1.6. A aprovação no presente processo seletivo não é impedimento para que o servidor faça uso da licença para capacitação a que tenha direito, prevista na Resolução nº 212/2008, conforme regulação específica.

1.7. Os modelos dos formulários solicitados neste Edital estão disponíveis no Portal TCU, no endereço <https://tcucloud.sharepoint.com/sites/ProcessosSeletivos/SitePages/Bolsa-Certifica%C3%A7%C3%A3o-2022-2.aspx>.

1.8. A seleção dos candidatos será efetuada de acordo com o seguinte cronograma:

Etapa	Data Prevista
Inscrições dos candidatos	De 08.08.2022 a 31/08/2022
Análise das inscrições	De 01/09/2022 a 02/09/2022
Publicação de resultado preliminar	05/09/2022
Interposição de recurso quanto ao resultado preliminar	06/09/2022
Publicação de resultado final	09/09/2022

1.9. Após a publicação do resultado final do processo seletivo, o processo será encaminhado para homologação do resultado e autorização da concessão das bolsas de estudo pela Diretora-Geral do ISC.

1.10. Ficam excluídas deste processo seletivo as certificações de idioma estrangeiro.

2. DAS VEDAÇÕES

2.1. Neste processo seletivo é vedada a participação de servidor aprovado nos processos seletivos de reembolso de certificação nos últimos dois anos que:

a) tenha obtido desempenho insuficiente - não concluir, concluir sem aproveitamento ou não entregar os comprovantes exigidos;

b) tenha desistido do reembolso de certificação, excetuado aquele que se enquadre em algum dos casos especificados de desistência sem ônus;

c) esteja usufruindo, até o prazo para início das inscrições previsto no subitem 1.8, de reembolso de certificação.

2.2. Para fins de participação em novo processo seletivo, considera-se que o usufruto do benefício de reembolso extingue-se com a apresentação dos comprovantes de conclusão determinados no edital regedor do processo seletivo anterior em que o candidato tenha sido aprovado.

3. DOS LIMITES

3.1. O limite orçamentário para o presente processo seletivo está limitado a R\$ 56.988,00 (cinquenta e seis mil novecentos e oitenta e oito reais), podendo ser alterado pelo ISC em função da disponibilidade orçamentária.

3.2. A bolsa destina-se ao custeio de até 100% (cem por cento) das despesas indicadas no item 1.4, limitado ao valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por candidato aprovado.

3.3. O número de vagas do presente processo seletivo será determinado em função da quantidade de candidatos aprovados atendidos, na ordem de classificação, até que o montante de reembolsos previstos alcance o limite orçamentário estabelecido no subitem 3.1.

3.4. Caso o orçamento constante do subitem 3.1 seja insuficiente para contemplar todos os inscritos aprovados no processo seletivo, haverá redução proporcional do valor da bolsa concedida a cada servidor, de modo a contemplar todos os aprovados.

3.5. No presente processo seletivo não há limites de vagas por cargo ou por unidade do TCU.

4. INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

4.1. O candidato deverá proceder à sua inscrição até o prazo estabelecido no subitem 1.8 por meio da tramitação para o Departamento de Pós-Graduação e Pesquisas (Despe) do ISC, via sistema e-TCU/Administrativo, dos documentos eletrônicos, contendo a seguinte documentação:

- a) Formulário de Anteprojeto de Aplicação de Conhecimento;
- b) Formulário de Cronograma de Reembolso;
- c) Informações acerca da certificação pretendida.

4.2. Cada candidato poderá pleitear apenas uma certificação. Havendo mais de uma inscrição para um mesmo candidato, será considerada apenas a mais recente e desclassificadas as demais.

4.4. O candidato deve apresentar no Cronograma de Reembolso os valores a serem reembolsados correspondentes às despesas, observando os limites indicados no subitem 3.2.

4.4.1. Caso ocorra a hipótese prevista no subitem 3.4, o candidato deverá encaminhar novo Cronograma de Reembolso, considerado o novo total da bolsa concedida.

4.5. A análise da inscrição do candidato inscrito será feita com base nas informações prestadas na documentação encaminhada conforme subitem 4.1.

4.6. O ISC poderá, a qualquer momento, solicitar documentação adicional aos candidatos para comprovação ou esclarecimentos que se fizerem necessários.

4.7. O tema da certificação pretendida deverá pertencer a uma das áreas de interesse para capacitação do TCU (consultar lista no sistema [Cesp - Catálogo Eletrônico de Solicitações de Pessoal](#)).

4.8. Somente serão consideradas válidas as inscrições que cumpram todos os requisitos deste Edital.

5. ANÁLISE DOS ANTEPROJETOS DE APLICAÇÃO DE CONHECIMENTO

5.1. Cada anteprojeto de aplicação de conhecimento será analisado quanto à sua pertinência para o desenvolvimento dos objetivos institucionais do TCU, sendo responsabilidade do candidato demonstrar de forma inequívoca qual será sua contribuição para o Tribunal com a formação pretendida.

5.2. O anteprojeto de aplicação de conhecimento poderá ser aprovado, reprovado ou condicionado a alterações, as quais deverão ser obrigatoriamente incorporadas pelo candidato, em prazo fixado pelo Despe.

5.3. O candidato que tiver seu anteprojeto reprovado será eliminado do certame.

5.4. A publicação do resultado preliminar será realizada por meio de edital.

6. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1. Os candidatos poderão interpor recursos contra o resultado preliminar encaminhando ao Despe o Formulário de Recurso, como documento eletrônico via e-TCU/Administrativo, até término do período de recursos previsto no subitem 1.8.

6.2. Cada recurso será analisado e poderá ser deferido, indeferido ou deferido parcialmente, condicionado a alterações no anteprojeto de aplicação de conhecimento, as quais deverão ser obrigatoriamente incorporadas pelo candidato, em prazo fixado pelo Despe.

6.3. O resultado de cada recurso será informado particularmente a cada candidato via e-mail.

6.4. A publicação do resultado final será realizada por meio de edital.

7. MUDANÇA DE CURSO

7.1. O candidato inscrito que desejar mudar de certificação durante o processo seletivo poderá fazê-lo enviando nova inscrição até o prazo final de inscrições indicado no subitem 1.8 deste Edital. Na análise das inscrições, será considerada apenas a mais recente e desclassificadas as demais.

7.2. Após a publicação do resultado final, o candidato aprovado que desejar mudar de certificação poderá fazê-lo enviando nova inscrição, na qual deve justificar claramente seu pedido de troca.

7.2.1. O ISC examinará a solicitação para mudança e, se aprovada, fará nova autorização.

7.2.2. A bolsa de estudos para a nova certificação será calculada com base no seu valor ou no saldo da bolsa originalmente concedida, dos dois, o menor.

8. DESISTÊNCIA

8.1. O candidato poderá solicitar desistência de participação no processo seletivo, sem ônus, até o término do período de recursos previsto no subitem 1.8, por meio do envio ao Despe, via sistema e-TCU/Administrativo, do Formulário de Solicitação de Desistência.

8.2. Após o término do período de recursos previsto no subitem 1.8, o beneficiário poderá solicitar desistência da bolsa, a qualquer momento, por meio do envio ao Despe, via sistema e-TCU/Administrativo, do Formulário de Solicitação de Desistência, estando sujeito às sanções aplicáveis.

8.3. Não haverá ônus ao bolsista que desista de participação no processo de certificação pelos seguintes motivos, desde que impeçam a continuidade da participação:

a) licença ou afastamento, de caráter não voluntário, previsto na Lei nº 8.112/1990, com suas alterações;

b) remoção de ofício ou a pedido, nos termos da Resolução-TCU nº 182/2005;

c) necessidade do serviço, atestada pelo dirigente da unidade em que o servidor está lotado e ratificada pelo dirigente da unidade básica ou autoridade superior, conforme o caso.

8.4. O Formulário de Solicitação de Desistência deve conter justificativa da impossibilidade de continuidade da participação ou de aproveitamento no mesmo processo de certificação ou de mudança de certificação.

8.5. A solicitação de desistência será submetida à análise do Despe, que decidirá sobre o pedido.

9. SANÇÕES

9.1. Caso o candidato, sem justificativa, não concluir seu processo de certificação até a data limite que informou em sua inscrição, será considerada a ocorrência de desistência não justificada para os efeitos do processo seletivo.

9.2. Em caso de reprovação no processo de certificação, descumprimento das obrigações previstas neste Edital ou de desistência não justificada, o bolsista deverá restituir integralmente ao TCU o valor total recebido, atualizado monetariamente por meio do Sistema Débito a partir da data do último recebimento, podendo sofrer as sanções previstas nos artigos 19 e 20 da Resolução-TCU nº 212/2008.

9.3. O servidor enquadrado no item 9.2 e não incluído nos casos especificados no subitem 8.3, além da restituição prevista no subitem 9.2, ficará impedido de participar da próxima seleção para concessão de bolsa de certificação profissional.

9.4. Caso seja identificado reembolso ao servidor de valores indevidos, o bolsista deverá restituir integralmente ao TCU o valor a maior recebido, atualizado monetariamente por meio do Sistema Débito a partir da data do recebimento.

10. DOS REEMBOLSOS

10.1. Após a publicação do Resultado Final da Seleção, o Despe autuará TC de Reembolso específico para cada candidato aprovado, e os encaminhará para os respectivos servidores bolsistas.

10.3. A análise do pedido de reembolso iniciar-se-á efetivamente mediante encaminhamento do TC de Reembolso pelo bolsista ao S.A./ISC, via sistema e-TCU/Administrativo, contendo os documentos indicados no subitem 10.2.

10.4. Não serão ressarcidos gastos com diárias, passagens, multas por atrasos no pagamento ou outras despesas.

10.5. Quando houver pagamento em moeda estrangeira:

10.5.1. Os valores reembolsados serão aqueles convertidos em Reais, constantes da fatura do cartão de crédito;

10.5.2. Ao valor estimado em Reais pelo participante no cronograma de reembolso poderão ser acrescidos até 30% (trinta por cento), decorrentes de variação cambial.

10.6. O direito de solicitar os reembolsos prescreve 90 (noventa) dias após a data de vencimento da última parcela, conforme indicado no cronograma de reembolsos aprovado.

10.7. Os reembolsos somente serão iniciados após a autorização da Diretora-Geral do ISC e serão realizados por meio de crédito na folha de pagamento.

10.8. Após finalizados os procedimentos a seu encargo, o ISC devolverá o TC de Reembolso ao bolsista.

10.9. O reembolso de cada parcela não poderá exceder o valor expresso no respectivo comprovante de pagamento e o reembolso total feito ao candidato não poderá ultrapassar os valores máximos autorizados para cada bolsa.

11. OBRIGAÇÕES APÓS A CONCLUSÃO DO CURSO

11.1. O servidor beneficiado deverá atentar para o Termo de Compromisso integrante do anteprojeto de pesquisa, que prevê a permanência no Tribunal na condição de servidor ativo por período mínimo equivalente à duração do processo de certificação, sob pena de restituição ao TCU do valor total investido.

11.2. É compromisso do servidor beneficiário entregar ao ISC o comprovante de obtenção ou renovação da certificação, por meio do envio do documento ao Despe, via sistema e-TCU/Administrativo, em até 90 (noventa) dias após a data indicada no cronograma de reembolso.

11.3. Caso o servidor não cumpra as obrigações previstas no subitem 11.2 no prazo, será considerada a ocorrência de desistência não justificada para os efeitos do processo seletivo.

11.4. Caso o servidor necessite de prazo maior que o previsto para finalização do processo de certificação ou para cumprimento das obrigações previstas no subitem 11.2, deverá formalizar requerimento ao Despe, via sistema e-TCU/Administrativo, que decidirá sobre a aceitação do novo prazo solicitado, tendo em vista os critérios de oportunidade, conveniência e razoabilidade da proposta.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O candidato é inteiramente responsável pela correção e veracidade de todas as informações prestadas. Ao se inscrever para a seleção, o candidato reconhece que aceita as normas estabelecidas neste Edital.

12.2. Todas as inscrições serão consideradas como solicitação de participação em evento por iniciativa própria, de acordo com o § 1º do art. 7º da Resolução-TCU nº 212/2008, para todos os fins.

12.3. Os pontos do programa Reconhe-Ser advindos da certificação profissional, conforme art. 6º da Portaria-TCU nº 306, de 27 de setembro de 2019, serão computados no período avaliativo no qual o servidor apresentar ao ISC os comprovantes da obtenção da certificação ou sua renovação.

12.4. Eventuais dúvidas sobre este Edital poderão ser dirimidas junto ao Despe via e-mail para posgraduacao@tcu.gov.br.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora-Geral do ISC.

ANA CRISTINA MELO DE PONTES BOTELHO
Diretora-Geral do ISC

EDITAL-ISC Nº 12, DE 28 DE JULHO DE 2022

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSAO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA PÓS-GRADUAÇÃO - 2022-2

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Instituto Serzedello Corrêa (ISC), de acordo com a autorização da Diretora-Geral do ISC contida no TC 013.958/2022-4, abre processo seletivo para concessão de bolsas de estudo no âmbito do Programa de Pós-Graduação do TCU, em conformidade com este Edital e com a Resolução-TCU nº 212, de 25 de junho de 2008, observados os benefícios do Programa Reconhe-Ser, na forma do incentivo previsto no inciso II do art. 9º e detalhado no Anexo II da Portaria-TCU nº 306, de 27 de setembro de 2019.

1.2. O Programa é destinado aos servidores ativos do Tribunal de Contas da União (TCU) portadores de diploma de nível superior, ocupantes dos cargos de Auditor Federal de Controle Externo (AUFC), Técnico Federal de Controle Externo (TEFC) e Auxiliar de Controle Externo (AUX).

1.3. Serão aceitos no Programa somente cursos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*, modalidade presencial ou a distância, promovidos por instituição de ensino superior brasileira credenciada ou reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou promovidos por instituição de ensino superior estrangeira de reconhecida qualidade.

1.4. Para este processo seletivo, serão aceitas propostas relativas a cursos de pós-graduação já iniciados ou cujo início ocorra até 30 de junho de 2023.

1.5. A manutenção do candidato no Programa de Bolsas de Estudo para Pós-Graduação está condicionada ao cumprimento de todas as exigências deste Edital e da instituição de ensino promotora do curso escolhido, tais como a frequência mínima, o sistema de avaliação e as menções para aprovação.

1.6. Os modelos dos formulários solicitados neste Edital estão disponíveis no Portal TCU, no link <https://tcucloud.sharepoint.com/sites/ProcessosSeletivos/SitePages/Bolsa-de-P%C3%B3s-gradua%C3%A7%C3%A3o-2022-2.aspx>.

1.7. A seleção dos candidatos será efetuada de acordo com as seguintes etapas:

Etapa	Data Prevista
Inscrições dos candidatos	De 08.08.2022 a 31/08/2022
Análise das inscrições	De 01/09/2022 a 02/09/2022
Publicação de resultado preliminar	05/09/2022
Interposição de recurso quanto ao resultado preliminar	06/09/2022
Publicação de resultado final	09/09/2022

1.8. Após a publicação do resultado final, o processo será encaminhado para homologação e autorização da concessão das bolsas de estudo pela Diretora-Geral do ISC.

2. DAS VEDAÇÕES

2.1. Neste processo seletivo, é vedada a participação de servidor que:

a) tenha obtido desempenho insuficiente - não concluir, concluir sem aproveitamento ou não entregar monografia, dissertação, tese ou outro trabalho de conclusão de curso (TCC), mesmo que as disciplinas tenham sido regularmente concluídas - nos últimos dois anos, em:

i. curso de pós-graduação custeado pelo Tribunal, parcial ou integralmente;

ii. curso de pós-graduação realizado sob regime de afastamento integral, previsto no inciso I do art. 29 da Resolução-TCU nº 212/2008;

iii. curso de pós-graduação realizado sob regime especial de cumprimento de jornada de trabalho, previsto no inciso II do art. 29 da Resolução-TCU nº 212/2008; e

iv. curso de pós-graduação ou elaboração de TCC realizado sob regime de licença para capacitação, previsto no art. 33 da Resolução-TCU nº 212/2008.

b) tenha desistido do Programa de Bolsa de Pós-Graduação anterior, excetuado aquele que se enquadre em algum dos casos especificados de desistência sem ônus;

c) esteja usufruindo, até o prazo para fim das inscrições previsto no subitem 1.7, de bolsa de estudo para pós-graduação concedida pelo TCU;

d) esteja cursando, até o prazo para fim das inscrições previsto no subitem 1.7, pós-graduação promovida pelo TCU diretamente ou por meio de contrato com instituição de ensino superior.

2.2. Para fins de participação em novo processo seletivo, considera-se que o usufruto da bolsa de estudo extingue-se com a apresentação dos comprovantes de conclusão determinados no respectivo edital regeedor.

3. DOS LIMITES

3.1. O orçamento para o presente processo seletivo está limitado a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), podendo ser alterado pelo ISC em função da disponibilidade orçamentária.

3.2. A bolsa de estudo para cada candidato aprovado está limitada a:

a) R\$ 14.000,00 (catorze mil reais) no caso de curso de especialização (pós-graduação *lato sensu*); e

b) R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), no caso de curso de mestrado (pós-graduação *stricto sensu*).

c) R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) no caso de curso de doutorado (pós-graduação *stricto sensu*).

3.3. A bolsa de estudo destina-se ao custeio parcial de até 70% (setenta por cento) do valor total do curso indicado pelo candidato.

3.3.1. O incentivo previsto no inciso II do art. 9º e detalhado no Anexo II da Portaria-TCU nº 306/2019, - bolsa 100% - será concedido mediante oferta de 60 pontos do Programa Reconhe-Ser, mantendo-se a observância aos limites dispostos no item 3.2.

3.4. Caso o orçamento constante do subitem 3.1 seja insuficiente para contemplar todos os inscritos aprovados no processo seletivo, haverá redução proporcional do limite de reembolso concedido a cada servidor, exceto daqueles optantes pelo incentivo do subitem 3.3, de modo a contemplar todos os aprovados.

3.5. No presente processo seletivo não há limites de vagas por cargo ou por unidade do TCU.

3.6. Cada candidato poderá pleitear apenas um curso. Havendo mais de uma inscrição para um mesmo candidato, será considerada apenas a mais recente e desclassificadas as demais.

4. INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

4.1. O candidato deverá proceder à sua inscrição até o prazo estabelecido no subitem 1.7 por meio da tramitação para o Despe do ISC, via sistema e-TCU/Administrativo, de três documentos eletrônicos, contendo a seguinte documentação:

- a) Formulário de Anteprojeto de Pesquisa;
- b) Documentação informativa acerca do curso pleiteado (disciplinas, valores e prazos);
- c) Formulário de Cronograma de Reembolso.

4.3. O candidato deve apresentar no Cronograma de Reembolso os valores a serem reembolsados correspondentes às parcelas ou mensalidades, observando os limites indicados no subitem 3.2 e considerando-se apenas as parcelas referentes ao período letivo a partir de 1º de janeiro de 2022.

4.4. Caso ocorra a hipótese prevista no subitem 3.4, a redução de valor da bolsa será informada ao candidato, que deverá enviar ao Despe novo Cronograma de Reembolso compatível com o novo total da bolsa concedida.

4.5. A análise da inscrição do candidato inscrito será feita com base nas informações prestadas na documentação encaminhada conforme subitem 4.1.

4.6. O tema do curso pretendido deverá obrigatoriamente pertencer a uma das áreas de interesse para capacitação do TCU, listadas no sistema “Cesp - Catálogo Eletrônico de Solicitações de Pessoal”, item de menu “Capacitação”.

4.7. O ISC poderá, a qualquer momento, solicitar documentação adicional aos candidatos para comprovação ou esclarecimentos que se fizerem necessários.

4.8. O candidato que desejar optar pelo usufruto do benefício previsto no subitem 3.3.1 deverá bloquear os respectivos pontos de reconhecimento impreterivelmente até o término do período de INSCRIÇÃO previsto no subitem 1.7.

4.9. Somente serão consideradas válidas as inscrições que cumpram todos os requisitos deste Edital.

5. ANÁLISE DOS ANTEPROJETOS DE PESQUISA

5.1. Cada anteprojeto de pesquisa será analisado quanto à sua pertinência para o desenvolvimento dos objetivos institucionais do TCU, sendo responsabilidade do candidato demonstrar de forma inequívoca a contribuição para o Tribunal da formação pretendida.

5.2. O anteprojeto de pesquisa poderá ser aprovado, reprovado ou condicionado a alterações, as quais deverão ser obrigatoriamente incorporadas pelo candidato, em prazo fixado pelo ISC.

5.3. O candidato que tiver seu anteprojeto reprovado será eliminado do certame.

5.4. A publicação do resultado preliminar será realizada por meio de edital.

6. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1. Os candidatos poderão interpor recursos contra o resultado preliminar, encaminhando ao Despe o Formulário de Recurso, por meio de documento eletrônico via e-TCU/Administrativo, até o término do período de recursos previsto no subitem 1.7.

6.2. Cada recurso será analisado e poderá ser deferido, indeferido ou deferido parcialmente, condicionado a alterações na documentação de inscrição, as quais deverão ser obrigatoriamente incorporadas pelo candidato, em prazo fixado pelo ISC.

6.3. O resultado de cada recurso será informado particularmente a cada candidato via e-mail.

6.4. A publicação do resultado final será realizada por meio de edital.

7. MUDANÇA DE CURSO

7.1. O candidato que desejar mudar de curso poderá fazê-lo enviando nova inscrição, na qual deve justificar claramente seu pedido de troca.

7.1.1. O ISC examinará a solicitação para mudança de curso e, se aprovada, fará nova autorização.

7.1.2. A bolsa de estudo para o novo curso será calculada com base no seu valor ou no saldo da bolsa originalmente concedida, dos dois, o menor.

8. DESISTÊNCIA

8.1. O candidato poderá solicitar desistência de participação no processo seletivo, sem ônus, até o término do período de recursos previsto no subitem 1.7, por meio do envio ao Despe, via sistema e-TCU/Administrativo, do Formulário de Solicitação de Desistência.

8.2. Após o término do período de recursos previsto no subitem 1.7, o beneficiário poderá solicitar desistência da bolsa, a qualquer momento, por meio do envio ao Despe, via sistema e-TCU/Administrativo, do Formulário de Solicitação de Desistência, estando sujeito às sanções aplicáveis.

8.3. Não haverá ônus ao bolsista que desista de participação no curso pelos seguintes motivos:

a) licença ou afastamento, de caráter não voluntário, previsto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com suas alterações;

b) remoção de ofício ou a pedido, para outra localidade, nos termos da Resolução-TCU nº 182, de 30 de novembro de 2005;

c) necessidade do serviço, atestada pelo dirigente da unidade em que o servidor está lotado e ratificada pelo dirigente da unidade básica ou autoridade superior, conforme o caso.

8.4. O Formulário de Solicitação de Desistência deve conter justificativa da impossibilidade de continuidade da participação ou de aproveitamento no mesmo curso ou de mudança de curso.

8.5. A solicitação de desistência será submetida à análise do ISC, que decidirá sobre o pedido e sanções aplicáveis.

9. SANÇÕES

9.1. O candidato selecionado que, sem justificativa, não iniciar seu curso até a data indicada no subitem 1.4 perderá o direito à bolsa de estudo autorizada e será considerada a ocorrência de desistência não justificada para os efeitos do Programa.

9.2. Caso o candidato, sem justificativa, não conclua seu curso antes da expiração do prazo limite que informou em sua inscrição, será considerada a ocorrência de desistência não justificada para os efeitos do Programa.

9.3. Em caso de reprovação no curso, descumprimento das obrigações previstas neste Edital ou de desistência não justificada, o bolsista deverá restituir, integralmente, ao TCU o valor total recebido, atualizado monetariamente por meio do Sistema Débito a partir da data do último recebimento, e será automaticamente desligado do Programa, podendo sofrer as sanções previstas na Resolução-TCU nº 212/2008.

9.4. Caso seja identificado caso de reembolso ao servidor de valores indevidos, o bolsista deverá restituir integralmente ao TCU o valor a maior recebido, atualizado monetariamente por meio do Sistema Débito a partir da data do recebimento.

10. DOS REEMBOLSOS

10.1. Os reembolsos somente serão iniciados após a autorização da Diretora-Geral do ISC e serão realizados por meio de crédito na folha de pagamentos.

10.2. Após a publicação do resultado final, o Despe autuará TC de Reembolso específico para cada candidato aprovado, e os encaminhará para os respectivos servidores bolsistas.

103.1. O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais relativo ao curso deverá, necessariamente, ser enviado juntamente com o primeiro pedido de reembolso.

103.2. O reembolso de cada parcela não poderá exceder o valor expresso no respectivo comprovante de pagamento.

103.3. O reembolso total feito ao bolsista não poderá ultrapassar o valor máximo autorizado para sua bolsa.

103.4. As parcelas pagas em moeda estrangeira serão reembolsadas pelo valor em Reais constante no comprovante de pagamento.

103.5. Admitir-se-á até 30% de variação cambial sobre o valor total da bolsa concedida para cursos pagos em moeda estrangeira.

10.4. O pedido de reembolso iniciar-se-á efetivamente mediante encaminhamento do TC de Reembolso pelo bolsista ao S.A./ISC, via sistema e-TCU/Administrativo, contendo os documentos indicados no subitem 10.3.

10.5. Somente será aceito comprovante emitido pela instituição promotora relativo a custos acadêmicos. Não serão ressarcidos gastos com diárias, passagens, multas por atrasos no pagamento ou outras despesas.

10.6. O direito de solicitar os reembolsos autorizados prescreve 90 (noventa) dias após a data de vencimento da última parcela ou mensalidade do curso, conforme indicado no cronograma de reembolsos aprovado.

10.7. Os pedidos de reembolso encaminhados ao S.A./ISC até o penúltimo dia útil de cada mês serão efetuados na folha de pagamento subsequente.

10.8. Após finalizados os procedimentos a seu encargo, o ISC devolverá o TC de Reembolso ao bolsista.

11. OBRIGAÇÕES APÓS A CONCLUSÃO DO CURSO

11.1. O servidor beneficiado deverá atentar para o Termo de Compromisso integrante do anteprojeto de pesquisa, que prevê a permanência no Tribunal na condição de servidor ativo por período mínimo equivalente à duração do curso, sob pena de restituição ao TCU do valor total investido.

11.2. É compromisso do servidor beneficiário, em até 90 (noventa) dias após a data indicada no cronograma para término do curso:

112.1. Juntar o certificado ou diploma e o trabalho de conclusão do curso aprovado emitido pela instituição de ensino ao seu TC de reembolso e encaminhá-lo para Despe/ISC via sistema e-TCU/Administrativo;

112.2. Encaminhar o trabalho de conclusão do curso aprovado, em formato pdf, para a Biblioteca do TCU via email "biblioteca@tcu.gov.br";

112.3. Encaminhar um artigo para a Revista do TCU, conforme especificações em "revista.tcu.gov.br", item "submissões", que poderá, a seu critério, publicá-lo.

11.3. Caso o servidor não cumpra as obrigações previstas no subitem 11.2 no prazo, será considerada a ocorrência de desistência não justificada para os efeitos do programa.

11.4. Caso o servidor necessite de prazo maior que o previsto para finalização do curso ou para cumprimento das obrigações previstas no subitem 11.2, deverá formalizar requerimento ao Despe, via sistema e-TCU/Administrativo, que decidirá sobre a aceitação do novo prazo solicitado, tendo em vista os critérios de oportunidade, conveniência e razoabilidade da proposta.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O candidato é inteiramente responsável pela correção e veracidade de todas as informações prestadas. Ao se inscrever para a seleção, o candidato reconhece que aceita as normas estabelecidas neste Edital.

12.2. Todas as inscrições no Programa são consideradas como solicitação de participação em evento por iniciativa própria, de acordo com o § 1º do art. 7º da Resolução-TCU nº 212/2008, para todos os fins.

12.3. Eventuais dúvidas sobre este Edital ou sobre o Programa de Bolsas de Estudo para Pós-Graduação poderão ser dirimidas junto ao Despe via e-mail para posgraduacao@tcu.gov.br.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora-Geral do ISC.

ANA CRISTINA MELO DE PONTES BOTELHO
Diretora-Geral do ISC

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA-SEGEDAM Nº 5, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022 (*)

Divulga os feriados locais civis e religiosos em que as unidades da Secretaria do TCU sediadas nos estados suspenderão seus trabalhos no exercício de 2022.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da competência que lhe é delegada pelo art. 2º, § 1º, da Portaria-TCU nº 5, de 18 de janeiro de 2022, resolve:

Art. 1º Ficam divulgados os feriados locais civis e religiosos em que as unidades da Secretaria do TCU sediadas nos estados suspenderão seus trabalhos, conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º A instituição de um novo feriado local, observado o disposto no art. 2º da Portaria-TCU nº 5, de 2022, ocorrida posteriormente à data de edição desta Portaria, deverá ser comunicada pelo respectivo dirigente à Secretaria-Geral Adjunta de Administração (Adgedam) por meio de envio de formulário próprio para o endereço sepublic@tcu.gov.br.

Parágrafo único. Fica o Secretário-Geral Adjunto de Administração autorizado a atualizar o Anexo a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO FLÁVIO FERRAZ
Secretário-Geral de Administração

(* Republicada por ter saído com correção do original no BTCU Administrativo nº 25, de 04/02/2022, p. 5)

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA-SEGEDAM Nº 5, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022
RELAÇÃO DOS FERIADOS LOCAIS CIVIS E RELIGIOSOS DAS UNIDADES NOS ESTADOS

UNIDADE	DATA	FERIADO
Acre	15/06/2022, quarta-feira	Data magna do Estado
	24/06/2022, sexta-feira	Dia de São João
Alagoas	16/09/2022, sexta-feira	Data magna do Estado
	08/12/2022, quinta-feira	Dia de Nossa Senhora da Conceição
Amapá	13/09/2022, terça-feira	Data magna do Estado
	08/12/2022, quinta-feira	Dia de Nossa Senhora da Conceição
Amazonas	05/09/2022, segunda-feira	Data magna do Estado
	08/12/2022, quinta-feira	Dia de Nossa Senhora da Conceição
Bahia	24/06/2022, sexta-feira	Dia de São João
	02/07/2022, sábado	Data magna do Estado
	08/12/2022, quinta-feira	Dia de Nossa Senhora da Conceição
Ceará	19/03/2022, sábado	Dia de São José
	25/03/2022, sexta-feira	Data magna do Estado
	15/08/2022, segunda-feira	Dia de Nossa Senhora da Assunção
Espírito Santo	25/04/2022, segunda-feira	Dia de Nossa Senhora da Penha e Data Magna do Estado
	08/09/2022, quinta-feira	Dia de Nossa Senhora da Vitória
Goiás	24/05/2022, terça-feira	Dia de Nossa Senhora Auxiliadora
	24/10/2022, segunda-feira	Data magna do Estado
Maranhão	29/06/2022, quarta-feira	Dia de São Pedro
	28/07/2022, quinta-feira	Data magna do Estado
	08/09/2022, quinta-feira	Dia de Nossa Senhora da Natividade
	08/12/2022, quinta-feira	Dia de Nossa Senhora da Conceição
Mato Grosso	08/04/2022, sexta-feira	Dia do Senhor Bom Jesus
	09/05/2022, segunda-feira	Data magna do Estado
	08/12/2022, quinta-feira	Dia de Nossa Senhora da Conceição
Mato Grosso do Sul	13/06/2022, segunda-feira	Dia de Santo Antônio
	11/10/2022, terça-feira	Data magna do Estado
Minas Gerais	21/04/2022, quinta-feira	Data magna do Estado
	15/08/2022, segunda-feira	Dia da Assunção de Nossa Senhora
	08/12/2022, quinta-feira	Dia da Imaculada Conceição
Pará	15/08/2022, segunda-feira	Data magna do Estado
	08/12/2022, quinta-feira	Nossa Senhora da Conceição
Paraíba	24/06/2022, sexta-feira	Dia de São João
	05/08/2022, sexta-feira	Data magna do Estado
	08/12/2022, quinta-feira	Dia da Imaculada Conceição
Paraná	08/09/2022, quinta-feira	Dia de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais
Pernambuco	06/03/2022, domingo	Data magna do Estado
	24/06/2022, sexta-feira	Dia de São João
	16/07/2022, sábado	Dia de Nossa Senhora do Carmo
	08/12/2022, quinta-feira	Dia de Nossa Senhora da Conceição
Piauí	19/10/2022, quarta-feira	Data magna do Estado
	08/12/2022, quinta-feira	Dia de Nossa Senhora da Conceição
Rio de Janeiro	20/01/2022, quinta-feira	Data magna do Estado
	23/04/2022, sábado	Dia de São Jorge
Rio Grande do Norte	06/01/2022, quinta-feira	Dia de Santos Reis
	03/10/2022, segunda-feira	Data magna do Estado
	21/11/2022, segunda-feira	Dia de Nossa Senhora da Apresentação
Rio Grande do Sul	02/02/2022, quarta-feira	Dia de Nossa Senhora dos Navegantes
	20/09/2022, terça-feira	Data magna do Estado
Rondônia	03/01/2022, segunda-feira	Data magna do Estado
	24/01/2022, segunda-feira	Dia de São Francisco de Sales
	24/05/2022, terça-feira	Dia de Nossa Senhora Auxiliadora
	02/10/2022, domingo	Dia de Santa Terezinha do Menino Jesus
Roraima	20/01/2022, quinta-feira	Dia de São Sebastião
	29/06/2022, quarta-feira	Dia de São Pedro
	05/10/2022, quarta-feira	Data magna do Estado
	08/12/2022, quinta-feira	Dia de Nossa Senhora da Conceição
Santa Catarina	23/03/2022, quarta-feira	Dia da emancipação política do município de Florianópolis (definido como <i>feriado religioso</i> pela <u>Lei Municipal nº 832/1967</u>)
	11/08/2022 , quinta-feira	Data magna do Estado
São Paulo	09/07/2022, sábado	Data magna do Estado
	24/06/2022, sexta-feira	Dia de São João
Sergipe	08/07/2022, sexta-feira	Data magna do Estado
	08/12/2022, quinta-feira	Dia de Nossa Senhora da Conceição
Tocantins	19/03/2022, sábado	Dia de São José
	05/10/2022, quarta-feira	Data magna do Estado

SECRETARIA-GERAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM****Diárias****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; incisos IV, V e VI do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2021; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 14.194/2021;

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZADO PELO SECRETÁRIO DA SECEXSAÚDE;

ATIVIDADE/EVENTO: Reunião de alinhamento institucional e integração de equipe - SecexSaúde - Agosto de 2022 - Sistema Viajar - evento nº 182/2022;

LOCAL/PERÍODO: Brasília-DF, de 08 a 12/08/2022;

ATESTAÇÃO: SecexSaúde.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2022)	TOTAL A PAGAR
AUGUSTO DE BRITO SOUSA 9460-9	AUFC	08 a 11/08/2022	3,5	3,5	R\$ 375,00	R\$ 160,86	R\$ 1.151,64	R\$ 300,00	R\$ 1.451,64	R\$ 0,00	R\$ 1.451,64
BRUNO LIMA CALDEIRA DE ANDRADA / 4253-6	AUFC FC-4	08 a 11/08/2022	3,5	3,5	R\$ 438,00	R\$ 160,86	R\$ 1.372,14	R\$ 300,00	R\$ 1.672,14	R\$ 0,00	R\$ 1.672,14
ELMAN FONTES NASCIMENTO 5083-0	AUFC	08 a 12/08/2022	4,5	4,5	R\$ 375,00	R\$ 206,82	R\$ 1.480,68	R\$ 300,00	R\$ 1.780,68	R\$ 0,00	R\$ 1.780,68
GLAUCE TADAIESKY MARQUES 3471-1	AUFC	09 a 11/08/2022	2,5	2,5	R\$ 375,00	R\$ 114,90	R\$ 822,60	R\$ 300,00	R\$ 1.122,60	R\$ 0,00	R\$ 1.122,60
LUIZ HENRIQUE ARAGÃO DE OLIVEIRA / 2957-2	AUFC	08 a 11/08/2022	3,5	3,5	R\$ 375,00	R\$ 160,86	R\$ 1.151,64	R\$ 300,00	R\$ 1.451,64	R\$ 0,00	R\$ 1.451,64
MADAÍ SOUZA DE CARVALHO 7680-5	AUFC	08 a 11/08/2022	3,5	3,5	R\$ 375,00	R\$ 160,86	R\$ 1.151,64	R\$ 300,00	R\$ 1.451,64	R\$ 0,00	R\$ 1.451,64
SAMIR FREITAS MAIA PORTO 10174-5	AUFC	08 a 12/08/2022	4,5	4,5	R\$ 375,00	R\$ 206,82	R\$ 1.480,68	R\$ 300,00	R\$ 1.780,68	R\$ 0,00	R\$ 1.780,68
UADSON ULISSES MARQUES MARTINS / 3070-8	AUFC FC-4	08 a 11/08/2022	3,5	3,5	R\$ 438,00	R\$ 160,86	R\$ 1.372,14	R\$ 300,00	R\$ 1.672,14	R\$ 0,00	R\$ 1.672,14

Em 25 de Julho de 2022

FABIANA RUAS VIEIRA
Secretário-Geral Adjunto de Administração

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM**Diárias****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; incisos IV, V e VI do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2021; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 14.194/2021;

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA/ISC;

ATIVIDADE/EVENTO: Participação na abertura da Exposição Arte de Transformação, como Membro presidente do Conselho Curador do Centro Cultural do TCU - Sistema Viajar - evento nº 239/2022;

LOCAL/PERÍODO: Brasília-DF , de 02 a 03/08/2022;

ATESTAÇÃO: ISC.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2022)	TOTAL A PAGAR
RICARDO ITSUO OHTAKE ***.149.908-**	Colaborador	02 a 03/08/2022	1,5	1,5	R\$ 492,00	R\$ 0,00	R\$ 738,00	R\$ 300,00	R\$ 1.038,00	R\$ 0,00	R\$ 1.038,00

Em 26 de Julho de 2022

FABIANA RUAS VIEIRA
Secretário-Geral Adjunto de Administração

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM**Diárias****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; incisos IV, V e VI do art. 1º da Portaria-Segedam nº 2/2021; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 14.194/2021;

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZADO PELA SECRETARIA-GERAL ADJUNTA DE CONTROLE EXTERNO/ADGECEX;

ATIVIDADE/EVENTO: I Seminário Nacional - A Primeira Infância e os Tribunais de Contas, priorizando as crianças. Reunião presencial em Fortaleza de 03 a 05 de agosto. - Sistema Viajar - evento nº 243/2022;

LOCAL/PERÍODO: Fortaleza-CE, de 03 a 05/08/2022;

ATESTAÇÃO: SecexEducação, SecexPrevidência.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2022)	TOTAL A PAGAR
AFONSO FRANKLIN MEIRELES DE ARAUJO / 3861-0	AUFC FC-4	02 a 06/08/2022	4,5	4	R\$ 438,00	R\$ 183,84	R\$ 1.787,16	R\$ 300,00	R\$ 2.087,16	R\$ 0,00	R\$ 2.087,16
ALIPIO DIAS DOS SANTOS NETO 6605-2	AUFC FC-5	02 a 06/08/2022	4,5	4	R\$ 492,00	R\$ 183,84	R\$ 2.030,16	R\$ 300,00	R\$ 2.330,16	R\$ 0,00	R\$ 2.330,16

Em 27 de Julho de 2022

FABIANA RUAS VIEIRA
Secretário-Geral Adjunto de Administração

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****ALTERAÇÃO DE UNIDADE DE VINCULAÇÃO TÉCNICA
- Deferimento -**

Em 27 de julho de 2022

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº4, de 5 de janeiro de 2021, resolve:

ALTERAR a unidade de vinculação técnica de MARIA CAMILA DE ÁVILA DOURADO, Matrícula 8616-9, de Secretaria de Auditoria Interna - Seaud/ para Gabinete do Corregedor - CORREG/, mantendo a unidade de domicílio, a partir de 25/07/2022.

(Solicitação Cesp nº 28457)

DANIELA DUARTE DO NASCIMENTO
Secretária da Segep

**ALTERAÇÃO DE UNIDADE DE VINCULAÇÃO TÉCNICA
- Deferimento -**

Em 28 de julho de 2022

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº4, de 5 de janeiro de 2021, resolve:

ALTERAR a unidade de vinculação técnica de MARLUCE NORONHA BARCELOS, Matrícula 9040-9, de Secretaria-Geral Adjunta da Presidência - Adgepres/SEGEPRES para Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão - Seplan/SEGEPRES, mantendo a unidade de domicílio, a partir de 01/08/2022.

(Solicitação Cesp nº 28495)

DANIELA DUARTE DO NASCIMENTO
Secretária da Segep

DIRETORIA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO****- Autorização -**

Em 28 de julho de 2022

AUTORIZO, conforme subdelegação de competência constante da Portaria-Segep 8, de 5/1/2021, no processo de interesse da servidora AMANDA SENA RIBEIRO / TEFC / 11350-6, a averbação do tempo de contribuição abaixo relacionado, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

DENOMINAÇÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	FUNDAMENTO LEGAL	FINALIDADE
Ministério do Desenvolvimento Regional	Serviço Público Federal	28/06/2012 a 21/07/2013	389 dias	Art. 100 da Lei 8.112/1990	Todos os efeitos legais, observando-se, em cada caso concreto, a legislação vigente, à época do ingresso no Serviço Público Federal

(TC-013.442/2022-8)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO LIMA

Diretora Substituta, Matrícula 1099-5

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**- Autorização -**

Em 28 de julho de 2022

AUTORIZO, conforme subdelegação de competência constante da Portaria-Segep 8, de 5/1/2021, no processo de interesse do servidor LÚCIO FLAVIO FERRAZ / AUFC / 5068-7, a averbação dos tempos de contribuição abaixo relacionados, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

DENOMINAÇÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	FUNDAMENTO LEGAL	FINALIDADE
Banco do Brasil S.A.	Sociedade de Economia Mista Federal. - Cert. INSS	26/07/1977 a 07/02/2000	8.232 dias	Art. 103, inciso V, da Lei 8.112/90	Aposentadoria e disponibilidade
Ministério da Economia	Serviço Público Federal	18/02/2000 a 20/01/2003	1.068 dias	Art. 100 da Lei 8.112/1990	Todos os efeitos legais, observando-se, em cada caso concreto, a legislação vigente, à época do ingresso no Serviço Público Federal

(TC-037.467/2021-2)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO LIMA

Diretora Substituta

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
- Autorização -

Em 28 de julho de 2022

AUTORIZO, conforme subdelegação de competência constante da Portaria-Segep 8, de 5/1/2021, no processo de interesse do servidor VICTOR DE OLIVEIRA MEYER NASCIMENTO / AUFC / 5879-3, a averbação do tempo de contribuição abaixo relacionado, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

DENOMINAÇÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	FUNDAMENTO LEGAL	FINALIDADE
Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais	Serviço Público Estadual	29/10/2018 a 28/10/2020	731 dias	Art. 103, inciso I, da Lei 8.112/90	Aposentadoria e disponibilidade

(TC-013.068/2022-9)

CRÍSCIE LIZITA LOBO SILVEIRA
Diretora

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Designação de substituto eventual -

Em 27 de julho de 2022

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 8, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR CLAYTON ARRUDA DE VASCONCELOS, matrícula 6495-5, para substituir, no(a) Consultoria Jurídica, o(a) Consultor Jurídico, código FC-5, ALDEN MANGUEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 3515-7, nos seus afastamentos eventuais a partir de 28/7/2022.

(Número de controle: 5606)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Diretora substituta da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Designação de substituto eventual -

Em 27 de julho de 2022

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 8, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR ANTONIO JOSÉ SARAIVA DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula 8127-2, para substituir, no(a) Gabinete do Ministro BRUNO DANTAS NASCIMENTO, o(a) Chefe de Gabinete, código FC-5, CARLOS RAFAEL MENIN SIMÕES, matrícula 8584-7, nos seus afastamentos eventuais a partir de 28/7/2022.

(Número de controle: 5621)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Diretora substituta da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Designação de substituto eventual -

Em 27 de julho de 2022

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 8, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR FABIANA RUAS VIEIRA, matrícula 6279-0, para substituir, no(a) Secretária-Geral de Administração, o(a) Secretário-Geral, código FC-6, MARCIO ANDRÉ SANTOS DE ALBUQUERQUE, matrícula 4204-8, nos seus afastamentos eventuais a partir de 25/7/2022.

(Número de controle: 5624)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Diretora substituta da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Designação de substituto eventual -

Em 27 de julho de 2022

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 8, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR FELÍCIO RIBAS TORRES, matrícula 5651-0, para substituir, no(a) Secretária-Geral da Presidência, o(a) Secretário-Geral, código FC-6, FREDERICO CARVALHO DIAS, matrícula 8117-5, nos seus afastamentos eventuais a partir de 28/7/2022.

(Número de controle: 5619)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Diretora substituta da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Designação de substituto eventual -

Em 27 de julho de 2022

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 8, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR MARCIO GLEIDSON CHAVES DE SALES, matrícula 4211-0, para substituir, no(a) Secretaria-Geral Adjunta da Presidência, o(a) Secretário-Geral Adjunto, código FC-5, FELÍCIO RIBAS TORRES, matrícula 5651-0, nos seus afastamentos eventuais a partir de 28/7/2022.

(Número de controle: 5618)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Diretora substituta da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Designação de substituto eventual -

Em 27 de julho de 2022

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 8, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR WILSON MAURICIO PAREDES FERREIRA LIMA, matrícula 3041-4, para substituir, no(a) Secretaria de Engenharia e de Serviços de Apoio, o(a) Secretário, código FC-5, LÚCIO FLAVIO FERRAZ, matrícula 5068-7, nos seus afastamentos eventuais a partir de 28/7/2022.

(Número de controle: 5617)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Diretora substituta da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Designação de substituto eventual -

Em 28 de julho de 2022

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 8, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR CLARISSA MONTEIRO DE MORAES SOUZA FREITAS, matrícula 9798-5, para substituir, no(a) Diretoria de Programação e Execução Orçamentária das Unidades nos Estados/Secof, o(a) Diretor, código FC-4, MARCUS VINICIUS MITRE CARTAXO, matrícula 7602-3, nos seus afastamentos eventuais a partir de 29/7/2022.

(Número de controle: 5641)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Diretora substituta da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Designação de substituto eventual -

Em 28 de julho de 2022

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 8, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR TEONIO WELLINGTON MARTINS, matrícula 8189-2, para substituir, no(a) Secretaria-Geral Adjunta de Administração, o(a) Secretário-Geral Adjunto, código FC-5, FABIANA RUAS VIEIRA, matrícula 6279-0, nos seus afastamentos eventuais a partir de 29/7/2022.

(Número de controle: 5633)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Diretora substituta da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Dispensa de substituto eventual -

Em 27 de julho de 2022

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 8, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DISPENSAR, a partir de 1 de agosto de 2022, EVERTON ARAÚJO JENNINGS, matrícula 7709-7, TEFC, da função de substituto eventual do(a) Assessor, código FC-3, RAFAEL SOSINHO CARVALHO, matrícula 9796-9, TEFC, exercida no(a) Assessoria da Secof/Secof

(Número de controle: 5639)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Diretora substituta da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Dispensa de substituto eventual -

Em 27 de julho de 2022

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 8, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DISPENSAR, a partir de 15 de agosto de 2022, JOSE DE RIBAMAR RODRIGUES SIQUEIRA JUNIOR, matrícula 4234-0, AUFC, da função de substituto eventual do(a) Diretor, código FC-4, ROSANA DE OLIVEIRA MACHADO ARAGÃO, matrícula 7628-7, AUFC, exercida no(a) 2ª Diretoria - Educação Básica/SecexEducação.

(Número de controle: 5615)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Diretora substituta da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Dispensa de substituto eventual -

Em 28 de julho de 2022

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 8, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DISPENSAR, a partir de 1 de agosto de 2022, ANA MAGDA DE AZEVEDO LIRA, matrícula 1561-0, TEFC, da função de substituto eventual do(a) Assessor, código FC-3, LUCIANA DE PAULA NAZARENO MARTINS MARINHO, matrícula 11098-1, AUFC, exercida no(a) Secretaria-Geral Adjunta da Presidência.

(Número de controle: 5634)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Diretora substituta da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Dispensa de substituto eventual -

Em 28 de julho de 2022

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 8, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DISPENSAR, a partir de 29 de julho de 2022, RAFAEL SOSINHO CARVALHO, matrícula 9796-9, TEFC, da função de substituto eventual do(a) Diretor, código FC-4, MARCUS VINICIUS MITRE CARTAXO, matrícula 7602-3, TEFC, exercida no(a) Diretoria de Programação e Execução Orçamentária das Unidades nos Estados/Secof.

(Número de controle: 5640)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Diretora substituta da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 27 de julho de 2022

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 8, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR MARCOS REZENDE DE CAMPOS SOUZA, matrícula 8149-3, para substituir, no(a) 1ª Diretoria da SecexAgroAmbiental/SecexAgroAmbiental, o(a) Diretor, código FC-4, CARLOS EDUARDO LUSTOSA DA COSTA, matrícula 8152-3, no período de 28/7/2022 a 5/8/2022, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 5628)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Diretora substituta da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 27 de julho de 2022

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 8, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR MARCELO ALMEIDA DE CARVALHO, matrícula 8590-1, para substituir, no(a) Gab. do Min. JORGE OLIVEIRA, o(a) Chefê de Gabinete, código FC-5, DIOGO LEONARDO ROCHA DE LIMA, matrícula 8629-0, no período de 3/10/2022 a 31/10/2022, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 5600)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Diretora substituta da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 27 de julho de 2022

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 8, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR HILTON FERREIRA GONÇALVES, matrícula 11527-4, para substituir, no(a) 4º Serviço de Comunicação Processual/Dicomp/Seproc, o(a) Chefe de Serviço, código FC-3, GILBERTO ALVES DE SOUZA, matrícula 2295-0, no dia 29/7/2022, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 5632)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Diretora substituta da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 27 de julho de 2022

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 8, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR MARCUS BRAGA DE ALBUQUERQUE, matrícula 3641-2, para substituir, no(a) Gabinete do Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES, o(a) Assistente Técnico, código FC-2, LUCIANA MATOS SAMPAIO TAVERNARD, matrícula 4160-2, no período de 1/8/2022 a 29/8/2022, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 5616)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Diretora substituta da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 28 de julho de 2022

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 8, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR ANTÔNIO CARLOS DE CARVALHO JÚNIOR, matrícula 10632-1, para substituir, no(a) 2º Serviço de Soluções de Tecnologia da Informação/Diest/STI, o(a) Chefe de Serviço, código FC-3, MARCOS PAULO PEREIRA DA SILVA, matrícula 8607-0, no período de 1/8/2022 a 31/8/2022, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 5620)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Diretora substituta da Dilpe

FÉRIAS

- Dispensa do período aquisitivo de férias -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 77, § 1º, da Lei 8.112, de 11/12/1990; art. 4º, *caput* e § 3º da Portaria-TCU 160, de 3/12/2021; subdelegação de competência constante da Portaria-Segep 8, de 5/1/2021.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a dispensa do período aquisitivo de 12 meses para gozo de férias, considerando como marco inicial a data de 18/02/2000, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

Em 28 de julho de 2022

NOME/CARGO/MATRICULA	PROCESSO
LUCIO FLAVIO FERRAZ / AUFC / 5068-7	TC-037.467/2021-2

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO LIMA
Diretora Substituta

Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

LICENÇA CAPACITAÇÃO

- Concessão -

Em 28 de julho de 2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 13/2021.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
EDGARD PAULO JOAQUIM DA MATTA / AUFC / 2814-2 / SEINFRACOM/SEGECEX	08/08/2022 a 16/11/2022	1ª	5º	02/07/2014 a 30/06/2019
CURSO/INSTITUIÇÃO: Especialização em Controle da Desestatização e da Regulação/Instituto Serzedelo Correa - ISC/TCU.				

(Solicitação Cesp nº 28476)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Chefe do SCV

LICENÇA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

Em 28 de julho de 2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 13/2021.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
KELLEN TENUTA RIBEIRO COELHO / AUFC / 5067-9 / SECEXSAÚDE/SEGECEX	08/08/2022 a 06/10/2022	2ª	3º	18/01/2013 a 16/01/2018
CURSO/INSTITUIÇÃO: Análise de Dados com SQL/INSTITUTO SERZEDELLO CORREA - ISC, Nova Lei de Licitações e Contratos: Fundamentos/INSTITUTO SERZEDELLO CORREA - ISC, Metodologia da Análise Econômica do Direito/Instituto Serzedello Correa - ISC, Autoestudo e Avaliação do Conhecimento: Ética e Postura Profissional/Instituto Serzedello Correa - ISC.				

(Solicitação Cesp nº 28483)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Chefe do SCV

LICENÇA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

Em 28 de julho de 2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 13/2021.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
MARCIO STERN DA FONSECA / AUFC / 4590-0 / SECEXTCE/SEGECEX	22/08/2022 a 18/11/2022	1ª	4º	06/04/2016 a 04/04/2021
CURSO/INSTITUIÇÃO: Introdução à Classificação da Informação quanto à Confidencialidade/ISC, Fundamentos da Integridade Pública - Prevenindo a Corrupção/ISC, Gestão Documental/ISC, Análise de dados como suporte à tomada de decisão/ENAP, Lei nº 8112/90 e suas alterações/ENAP, Introdução à Gestão e Apuração da Ética Pública/ENAP.				

(Solicitação Cesp nº 28398)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Chefe do SCV

LICENÇA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

Em 28 de julho de 2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 13/2021.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
THIAGO DA CUNHA BRITO / AUFC / 10670-4 / SECEXFINANÇAS/SEGECEX	08/08/2022 a 06/09/2022	1ª	1º	03/11/2015 a 13/11/2020
CURSO/INSTITUIÇÃO: LLM Direito Penal Econômico/IDP.				

(Solicitação Cesp nº 28455)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Chefe do SCV

LICENÇA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

Em 28 de julho de 2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 13/2021.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
WANDERLEY LOPES DA MOTA / AUFC / 7704-6 / SECEXADMINISTRAÇÃO/SEGECEX	03/10/2022 a 01/11/2022	1ª	4º	15/11/2016 a 13/11/2021
CURSO/INSTITUIÇÃO: Análise de dados como suporte à tomada de decisão/Escola Virtual de Governo (Enap), Inteligência artificial no contexto do serviço público/Escola Virtual de Governo (Enap), Metodologias Ágeis/ISC/TCU.				

(Solicitação Cesp nº 28480)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Chefe do SCV